

IV - localização espacial racional de todas unidades administrativas da Câmara nas dependências do Palácio Anchieta.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá por membros:

I - Os seguintes integrantes do Grupo Preparatório para Assessoramento do Conselho da Reforma Administrativa, instituído pelo Ato nº 774/02 com suas modificações posteriores, a saber: Vereador Cláudio Fonseca, servidores Luciana Accorsi Berardi, R.F. 26.097; Marlene Fabri da Fonseca, R.F. 26.098; Maria Isabel Lopes Correa, R.F. 10.925; Lia Mara M. R. Chagas, R.F. 10.640; Josivaldo Pereira e Silva, R.F. 11.042; Raimundo Batista, R.F. 10.989; além das servidoras Adela Duarte Alvarez, R.F. 11.048 e Viviane Ferreira Pó, R.F. 10.882.

II - Um servidor efetivo atualmente lotado na Assessoria Técnica de Recursos Humanos (ATR);

III - Um servidor efetivo integrante da carreira de Assessor Técnico (JURI) ou de Assessor Técnico Legislativo (JURI);

IV - Um servidor efetivo integrante da carreira de Assessor Técnico (PROD) ou de Assessor Técnico Legislativo (PROD), atualmente lotado na Assessoria Técnica de Informática (AT.5);

V - A servidora Elizabeth Teixeira, R.F. 540.537, comissionada nesta Edilidade, para a reorganização espacial racional de todas unidades administrativas da Câmara nas dependências do Palácio Anchieta.

§ 1º. A Comissão ora instituída será presidida pelo Vereador Cláudio Fonseca que designará os demais servidores que a integrarão nos termos dos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º - No curso do trabalho da Comissão ora instituída, por decisão de seu Presidente poderão ser convocados servidores lotados em cada uma das unidades administrativas da Câmara a fim de prestar todo tipo de informação sobre a sua organização e seus procedimentos.

§ 3º - Fica vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pela participação na Comissão ora instituída, podendo, no entanto, essa participação ser considerada pela Mesa Diretora como de relevante interesse público.

Art. 5º A Mesa Diretora providenciará todas as condições necessárias à realização dos objetivos da Comissão ora instituída.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal. São Paulo, 09 de setembro de 2003.

ATO 813/03

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL, para cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 13.637/03 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara e de seu Quadro de Pessoal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a aprovação e a sanção do Projeto de Lei nº 527/03, dá origem a Lei Municipal nº 13.637/03que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal; CONSIDERANDO que o art. 14 da citada lei dispõe que para as atividades de direção, chefia e assessoramento serão designados servidores efetivos com requisitos determinados que receberão pelo desempenho dessas funções, gratificação própria; CONSIDERANDO que o § 1º do referido artigo estabelece que a designação para as funções de Secretário Geral Parlamentar, Secretário Geral Administrativo, Subsecretário, Advogado-Chefe e Coordenador de Centro far-se-á mediante escolha do Presidente da Câmara dentre lista triplete dos servidores efetivos mais votados nas respectivas áreas de atuação, observados os requisitos para o exercício legal; CONSIDERANDO que o processo eleitoral que resultará na lista triplete a ser submetida ao Presidente da Câmara precisa ser devidamente regrado e dentro do mais rápido prazo para que não haja qualquer prejuízo para a continuidade administrativa da Edilidade paulistana; CONSIDERANDO, por fim, que esse processo eleitoral deverá seguir os princípios constitucionais democráticos e republicano que regem o Estado de Direito e os princípios essenciais norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL, para cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal.

Art. 2º A Comissão ora instituída, terá por finalidade regulamentar a eleição dos integrantes das listas tríplexes dos mais votados que serão submetidas ao Presidente da Câmara para que ele designe dentre eles, em cada área de atuação e preenchidos os requisitos legais, os que ocuparão as funções arroladas no § 1º do art. 14 da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal.

Art. 3º A regulamentação prevista neste Ato deverá tratar da organização dos seguintes aspectos eleitorais, entre outros:

I - Colégios eleitorais;

II - Alistamento eleitoral e lançamento de candidatura;

III - Forma de eleição;

IV - Condições para ser eleitor e elegível;

V - Fiscalização, impugnações e recursos;

VI - Regras para eventuais campanhas eleitorais;

VII - Prazos dos procedimentos relativos a cada fase do processo eleitoral;

VIII - Disciplina do processo eleitoral e garantias dos candidatos e dos eleitores.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá por membros:

I - Os seguintes integrantes do Grupo Preparatório para Assessoramento do Conselho da Reforma Administrativa, instituído pelo Ato nº 774/02 com suas modificações posteriores, a saber: Vereador Cláudio Fonseca, servidores Luciana Accorsi Berardi, R.F. 26.097; Marlene Fabri da Fonseca, R.F. 26.098; Maria Isabel Lopes Correa, R.F. 10.925; Lia Mara M. R. Chagas, R.F. 10.640; Josivaldo Pereira e Silva, R.F. 11.042; Raimundo Batista, R.F. 10.989; além das servidoras Adela Duarte Alvarez, R.F. 11.048 e Viviane Ferreira Pó, R.F. 10.882;

II - Um servidor efetivo representante da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo e por ela designado;

III - Três servidores efetivos com mais de dez anos de efetivo exercício na Câmara;

IV - Um servidor integrante da carreira de Assessor Técnico (JURI) ou de Assessor Técnico Legislativo (JURI);

§ 1º. A Comissão ora instituída será presidida pelo Vereador Cláudio Fonseca que designará os demais servidores que a integrarão nos termos dos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º. Fica vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pela participação na Comissão ora instituída, podendo, no entanto, essa participação ser considerada pela Mesa Diretora como de relevante interesse público.

Art. 5º A Mesa Diretora providenciará todas as condições necessárias à realização dos objetivos da Comissão ora instituída.

Art. 6º A Comissão ora instituída terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Ato, para apresentar à Mesa Diretora minuta da regulamentação nele prevista.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de setembro de 2003.

ATO Nº 814/03

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, COMISSÃO ESPECIAL para nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 13.637/03 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara e de seu Quadro de Pessoal, avaliar e propor medidas relativas aos integrantes do quadro de servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a ser extinto na vacância, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a aprovação e a sanção do Projeto de Lei nº 527/03, dá origem a Lei Municipal nº 13.637/03 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal; CONSIDERANDO que o art. 45 da referida lei prevê a instituição por Ato da Mesa de COMISSÃO ESPECIAL para no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, avaliar e propor medidas relativas aos integrantes do quadro de servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, a ser extinto na vacância; CONSIDERANDO que a Reforma da Câmara Municipal já aprovada visa aprimorar seu funcionamento inclusive pela capacitação e aperfeiçoamento profissional e melhor aproveitamento de seus quadros; CONSIDERANDO que os servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT podem, por sua capacidade laborativa, formação e experiência de vida profissional, dar valiosa contribuição para que o Parlamento Municipal paulistano cumpra sua missão institucional, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, COMISSÃO ESPECIAL para, nos termos do art. 45 da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, avaliar e propor medidas relativas aos integrantes do quadro de servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a ser extinto na vacância.

Art. 2º A Comissão ora instituída terá por finalidade avaliar a situação dos servidores celetistas e propor em relação a eles as seguintes medidas, nos termos do art. 45 da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal:

I - consolidação dos salários observado o disposto no art. 29 da supra citada lei;

II - eventual reaproveitamento funcional, de acordo com a capacidade laborativa, formação e experiência de vida profissional;

III - alterações contratuais cabíveis;

IV - capacitação e aproveitamento profissional; e

V - proposta de regulamento da concessão do Adicional de Desempenho, previsto no art. 44 da já citada lei.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Ato poderá tomar toda e qualquer medida necessária ao pleno conhecimento da situação funcional de todos servidores celetistas da Câmara Municipal de São Paulo para cumprimento do disposto na lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, especialmente pelo levantamento dos dados funcionais de cada um, inclusive formação escolar e profissional, unidades em que já esteve e na qual está atualmente lotado, desempenho nas atividades desenvolvidas, eventuais interesses ou habilidades que possam ser aproveitadas em sua ou outra área de atuação, além do conhecimento e da análise dos respectivos contratos de trabalho e de eventuais aditamentos.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá por membros:

I - Os seguintes integrantes do Grupo Preparatório para Assessoramento do Conselho da Reforma Administrativa, instituído pelo Ato nº 774/02 com suas modificações posteriores, a saber: Vereador Cláudio Fonseca, servidores Luciana Accorsi Berardi, R.F. 26.097; Marlene Fabri da Fonseca, R.F. 26.098; Maria Isabel Lopes Correa, R.F. 10.925; Lia Mara M. R. Chagas, R.F. 10.640; Josivaldo Pereira e Silva, R.F. 11.042; Raimundo Batista, R.F. 10.989; além das servidoras Adela Duarte Alvarez, R.F. 11.048 e Viviane Ferreira Pó, R.F. 10.882;

II - Um servidor atualmente lotado na Assessoria Técnica de Recursos Humanos (ATR);

III - Dois servidores atualmente lotados no Departamento do Pessoal (DT.4), sendo que um deverá pertencer à Seção Técnica do Pessoal Contratado (DT.42);

IV - Um servidor integrante da carreira de Assessor Técnico Jurídico ou de Assessor Técnico Legislativo (JURI);

V - Um servidor contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que possa representar sua categoria e defender seus interesses específicos.

§ 1º. A Comissão ora instituída será presidida pelo Vereador Cláudio Fonseca que designará os demais servidores que a integrarão nos termos dos incisos II, III, IV e V deste artigo.

§ 2º. Fica vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pela participação na Comissão ora instituída, podendo, no entanto, essa participação ser considerada pela Mesa Diretora como de relevante interesse público.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará todas as condições necessárias à realização dos objetivos da Comissão ora instituída.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 60 (sessenta dias) contados a partir da publicação da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal. São Paulo, 09 de setembro de 2003.

Memo CLP 29/03 - AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A EDILIDADE EM SEMINÁRIO
À vista das informações constantes do presente expediente, A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** que o Vereador Ricardo Montoro, na qualidade de Presidente

da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, represente a Câmara Municipal de São Paulo no Seminário “Exercício de Cidadania Política junto ao Poder Legislativo”, sem quaisquer ônus para à Edilidade.

MEMO. 150/03 - 19ª SSP - LIDERANÇA DO PTB - TRANSFERÊNCIA DE QUOTA DE IMPRESSOS PARA CARTAS

À vista dos elementos constantes do presente expediente e de estar esgotada a quota de remessa de impressos da 19ª Subsecretaria Parlamentar, A MESA DIRETORA AUTORIZA a transferência de 4.300 (quatro mil e trezentos) impressos para a quota de remessa de cartas simples da 19ª Subsecretária Parlamentar, tendo em vista que tal medida trará economia para os cofres desta Edilidade.

OFÍCIO 16 DA ASCMSP - SOLICITAÇÃO DA SALA DE TREINAMENTO DA ATR

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o requerimento da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo efetuado através do Ofício 16/03, datado de 07 de março de 2003.

REQUERIMENTO - SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO
A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o requerimento do servidor Caio Marcelo de Carvalho Gianini, com protocolo geral 28248, datado de 26 de agosto p.p.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 24337/03

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13, JEOVÁ AMÉRICO DOS SANTOS, da 4ª SSP, registro 26351.

PORTARIA 24338/03

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Assistente IV, referência DAS-13, MARIA ANUNCIADA DA SILVA LIMA, da 3ª SSP, registro 26186.

PORTARIA 24339/03

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Subsecretário Assistente, referência DAI-7, FABIANA LIMA DE CARVALHO, da 4ª SSP, registro 26200.

PORTARIA 24340/03

NOMEANDO SÉRGIO GERÔNIMO RODRIGUES para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13, na 4ª SSP, (III-PP).

PORTARIA 24341/03

NOMEANDO EULÁLIA PORTELA NEGRELOS para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente IV, referência DAS-13, na 3ª SSP, (III-PP).

PORTARIA 24342/03

NOMEANDO JEOVÁ AMÉRICO DOS SANTOS para exercer, em comissão, o cargo de Subsecretário Assistente, referência DAI-7, na 4ª SSP, (III-PP).

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Ageu Heringer Lisboa - Proc. 218/02

Antonio Luiz Meibach Brandoles - Proc. 995/03

Serlei dos Santos Amaral - Proc. 998/03

Paula Lima dos Anjos - 953/03

Com base nas informações processadas, DEFIRO o pagamento aos requerentes, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Célia Aparecida Assumpção - RF 25425 - Proc. 1026/03 - Proc. 1466/03
Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Silvio Luiz Alves de Miranda - R.F. 100549 - Proc. 858/86 - Port. 1467/03

Vagner José Alves - RF 101.045 - Proc. 675/90 - Port. 1468/03

Deferidos

CÓPIAS XEROGRÁFICAS

Sebastião Rocha - RF 10970 - Proc. 169/03

Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CERTIDÃO

Izabel Maria Canineo - Proc. 965/03

Hermenegildo Martini Junior - Proc. 943/03

Sueli de Oliveira Pavia - Proc. 1036/03

Deferidos. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição dos interessados, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

25º SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA. 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2003.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereador Carlos Neder (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereador Nabil Bonduki (PT)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens remanescentes da Pauta da 258ª Sessão Ordinária publicada no D.O.M. de 09 de setembro de 2003.

306ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2003, APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1. PL 530/03, do Executivo

Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo. (EM REGIME DE URGÊNCIA)
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2. PR 70/01, do Vereador Eliseu Gabriel (PDT)
Dispõe sobre a constituição de Comissões Parlamentares de Inquéritos - CPIs - dando nova redação ao § 2º do art. 91 e ao inciso III do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. (Limita em dois o número de CPIs em funcionamento concomitantemente e fixa o prazo de 120 dias para sua conclusão com possibilidade de prorrogação por igual período).

Fase da discussão: 1º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
HÁ SUBSTITUTIVO PARA LEITURA. HÁ EMENDAS PARA LEITURA.

3. PL 414/03, do Executivo

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002. (EM REGIME DE URGÊNCIA)
Fase da discussão: 1º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. PL 437/03, do Executivo

Modifica parcialmente o Plano de Melhoramentos nos 28º e 30º subdistritos - Jardim Paulista e Ibirapuera; aprovado pela Lei nº 8.126/74.

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

5. PL 551/03, do Executivo

Dispõe sobre a criação no Quadro dos Profissionais do Desenvolvimento Urbano, de cargos de geólogo; afasta as contratações que especifica da vedação contida no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10.793/89. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

6. PL 512/03, do Executivo

Altera a denominação da Av. Água Espraiada, situada nos distritos de Itaim Bibi e Campo Belo, subprefeituras de Pinheiros e Santo Amaro. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

7. PL 385/03, do Executivo

Altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

(Valores a serem pagos pelas sociedades de profissionais.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

8. PLO 9/03, da Mesa da Câmara

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 e ao “caput” do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Sobre composição e mandato da Mesa.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

9. PR 23/03, da Mesa da Câmara

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.) (Sobre composição, mandato e atribuições da Mesa.)

Fase da discussão: 2º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

10. PLO 19/01, do Vereador Celso Jatene (PTB)
Altera a redação do art. 29, da Lei Orgânica do Município de São Paulo - LOM, de 04 de abril de 1990. (Retira o recesso parlamentar do mês de julho.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

11. PLO 7/02, da Vereadora Myrram Athie (PPS)
Dispõe sobre a inserção do art. 41 A na Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Maior embasamento técnico nos projetos de lei de grande complexidade originários do Executivo.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

12. PLO 11/02, do Vereador Atilio Francisco (PTB)
Altera a redação do art. 29 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Em anos eleitorais, a Sessão Legislativa Ordinária ocorrerá de 1º de fevereiro a 31 de agosto e de 1º de outubro a 15 de dezembro.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

13. PLO 13/02, do Vereador José Laurindo (PT)

Altera a redação do parágrafo 1º do art. 29, do parágrafo 10 do art. 138 e do art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Estabelece o dia 15 de dezembro como data final para aprovação do Orçamento e do Plano Plurianual.)

Fase da discussão: 2º do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA. (encerrada a discussão)

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

14. PLO 14/02, da Mesa da Câmara

Altera a redação do inciso VI do art. 14, e inclui o art. 23 nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município. (Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subprefeitos e Vereadores - prazo.)

Fase da discussão: 2º do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

15. PL 799/95, do Executivo

Autoriza o Executivo a permutar imóveis de propriedade municipal por imóveis pertencentes à Companhia do Metropolitan de São Paulo-Metrô. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

HÁ SUBSTITUTIVO PARA LEITURA.

16. PL 1422/95, do Vereador Wadih Mutran (PP)

Permite o Executivo destinar dez por cento de todas as casas da COHAB construídas no Município de São Paulo aos policiais militares que residam em favelas.

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

EM APENSO PL 1421/95. HÁ SUBSTITUTIVO PARA LEITURA.